LEI Nº 2304, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 35.989,18 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Dezoito Centavos), dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.1.008 – CONVÊNIO MINISTÉRIO ESPORTE Nº 195.843-95 – CHANCHA COHAPAR
3.3.20.93.00.00.00.00.3792 – Indenizações e Restituições R$ 31.989,49
3.3.20.93.00.00.00.00.1792 – Indenizações e Restituições R$ 3.999,69
TOTAL R$ 35.989,18

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 792R$ 31.989,49
Excesso de Arrec.Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.99.02.00.00R$ 3.999,69
TOTALR$ 35.989,18

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, de 29 de Abril de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal